



Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região

ATO TRT13 SGP N.º 113 , DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Recomenda o uso de máscaras pelos públicos interno e externo no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

O PRESIDENTE DESTE TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o quadro epidemiológico da pandemia de COVID-19 no Estado da Paraíba, cuja população apresenta índices de vacinação superiores a 94,16% e 87,53% para a primeira e a segunda doses, respectivamente;

CONSIDERANDO os requerimentos da AMATRA 13, do SINDJUF/PB e da ASTRA 13 voltados à revogação do Ato TRT13 n.º 083/2022, que determinou o uso obrigatório de máscaras ao público interno do Regional, a teor dos PROADs 8465/2022, 8376/2022 e 8355/2022, respectivamente;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, o § 4º do art. 7º da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT13 N.º. 034/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4º Será recomendado aos públicos interno e externo o uso de máscaras para ingresso e permanência nas dependências da Justiça do Trabalho, especialmente por pessoas vulneráveis, com maior risco de infecção por Covid-19, incluídos os indivíduos imunocomprometidos, as gestantes e os idosos.”

Art. 2º Os demais dispositivos da [Resolução Administrativa TRT13 N.º 034/2022](#) permanecem inalterados.

Art. 3º Os casos omissos serão decididos pela Presidência.

Art. 4º Cópia deste Ato deverá ser encaminhada ao Conselho Nacional de Justiça e ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho, nos termos do art. 8º da Resolução CNJ n.º 322.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Oficie-se ao MPT, à OAB, à AMATRA-13, ao SINDJUF-PB, à ASTRA-13, à AGEPOLJUS e à ASSOJAF-PB.

Dê-se ciência.

Publique-se no DEJT-Adm.

Leonardo José Videres Trajano

Desembargador Presidente